



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Coordenadoria de Licitações e Contratos

TERMO ADITIVO

n° 06/2016

Termo Aditivo ao Contrato de nº 99/2013, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul campus Porto Alegre e a empresa Arsenal Segurança Privada Ltda ME.

Aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2016, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, CNPJ 10.637.926/0003-08, sediado na Av. Coronel Vicente 281, Bairro Centro, CEP 90030-041, na cidade de Porto Alegre – RS, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Geral do câmpus Porto Alegre, Sr. Marcelo Augusto Rauh Schmitt, portador do RG nº 6007833699 SSP/RS, CPF 516.349.700-63, e a empresa Arsenal Segurança Privada Ltda – ME, CNPJ/MF nº 10.533.299/0001-01, estabelecida na R. Ouro Preto, 786, Jd Floresta, Porto Alegre/RS, CEP 91040-610, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Demóstenes Müller, CPF: 700.972.910-72, responsável legal, têm entre si, como justo e acordado, aditar o contrato de prestação de serviços que firmaram na data de 26 de Setembro de 2013, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Supressão de 4 (quatro) postos de vigilância orgânica:

- Posto de 12h D de Seg a Dom 12 x 36 Desarmado
- Posto de 12h N de Seg a Dom 12 x 36 Desarmado
- Posto de 12h D de Seg a Sex 12 x 36 Desarmado
- Posto de 12h N de Seg a Sex 12 x 36 Desarmado

Base legal: A supressão do objeto contratual fundamenta-se no Decreto 8540 de 09 de outubro de 2015, na forma do disposto no Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.art. 57, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93.

Retirada do efetivo: A retirada dos postos deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O IFRS pagará à CONTRATADA, pelos serviços executados, o valor estimado mensal de R\$ 68.111,17 (sessenta e oito mil, cento e onze reais e dezessete centavos) perfazendo o montante até o final do contrato de R\$ 204.333,51 (duzentos e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos), do período de novembro de 2016 a janeiro de 2017, conforme cláusula quarta - Da vigência do Termo Aditivo 03/2015, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, alocados no Ministério da Educação, para o exercício de 2016, elemento de despesa 339039, Fonte 0112000000, nota de empenho conforme a seguir:

Campus Porto Alegre – UG 158261 N° do Empenho: 2016NE800007.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Termo Aditivo tem início em **18 de novembro de 2016 e término em 25 de janeiro de 2017.**

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acertadas, assinaram o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

IFRS Campus Porto Alegre
MARCELO AUGUSTO RAUH SCHMITT
Diretor Geral
Portaria 316/2016

Arsenal Segurança Privada LTDA.
DEMÓSTENES MÜLLER
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF

NOME
CPF